

N.º 3) «Para liquidação da receita do Regulamento dos Serviços Indígenas»:

a) «80 por cento da receita efectivamente arrecadada a pagar às câmaras, comissões municipais e juntas locais, para serem aplicados exclusivamente na construção de bairros indígenas»	284.699\$20
b) «20 por cento da receita efectivamente arrecadada, destinados a custear as despesas de pessoal e aquisição de expediente para execução daquele regulamento»	71.174\$80

CAPÍTULO 5.º

Artigo 642.º, n.º 3) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Multas e outras participações dos interventores em processos do contencioso aduaneiro»	138.226\$00
---	-------------

CAPÍTULO 9.º

Artigo 1093.º, n.º 1) «Serviços de marinha — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participações em receitas — Emolumentos diversos»	107.208\$08
---	-------------

CAPÍTULO 10.º

Artigo 1238.º, n.º 1), alínea c) «Encargos gerais — Encargos administrativos — Receitas dos caminhos de ferro cobradas pelas alfândegas»	180.071\$90
Artigo 1242.º «Encargos gerais — Diversas despesas»:	

N.º 6) «Para pagamento à comissão central de assistência pública»:

Selo de assistência pública:

b) «5 por cento sobre o custo de bilhetes de admissão a diversões públicas»	299.355\$50
---	-------------

Bilhetes de residência de imigrantes estrangeiros:

c) «20 por cento da taxa»	27.327\$60
d) «30 por cento de emolumentos»	5.210\$00

Imposto de rendimento:

e) «Adicional de 5 por cento sobre o imposto»	788.832\$23
---	-------------

Diversos:

f) «Multas»	88.682\$70
-----------------------	------------

N.º 7, «Para pagamento das receitas pertencentes ao Fundo de fomento do tabaco»	24.055\$00
---	------------

N.º 24) «Junta de Exportação do Algodão Colonial»	1.666.266\$60
---	---------------

N.º 26) «Junta de Exportação da Colónia»	5.460.309\$70
--	---------------

N.º 37) «Para pagamento às províncias e ao distrito de Lourenço Marques do adicional sobre as multas»:	
--	--

c) «Província de Manica e Sofala»	58.356\$60
e) «Província do Niassa»	9.335\$60

N.º 37-A) (adicional ao artigo 1242.º) — «Sobretaxa de 1,5 por cento do selo especial sobre os prémios de seguros, para fazer face às despesas dos serviços de fiscalização técnica da indústria de seguros»	501.166\$30
	9.900.008\$51

2) Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

Um de 42.300\$, destinado ao pagamento dos vencimentos relativos ao ano em curso de um mestre de ensino comercial da Escola Técnica Sá da Bandeira, lugar criado pelo Decreto n.º 37:561, de 19 de Setembro de

1949, saindo a respectiva contrapartida das seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 90.º «Instrução pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1), alínea a) «Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	35.870\$20
N.º 2) «Pessoal contratado»	6.429\$80
	42.300\$00

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 9 de Maio de 1950.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 13:154

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938:

a) Que sejam retirados da circulação os valores postais das seguintes emissões e taxas:

Selos comemorativos dos navegadores portugueses, de \$10, \$30, \$35, \$50, 1\$, 1\$75, 2\$ e 3\$50.

Selos de homenagem ao Presidente da República, general António Óscar de Fragoso Carmona, de \$10, \$30, \$35, \$50, 1\$, 1\$75, 2\$ e 3\$50.

Selos comemorativos da fundação da Escola Naval, de \$10, \$50, 1\$ e 1\$75.

Selos comemorativos dos castelos de Portugal, de \$10, \$30, \$35, \$50, 1\$, 1\$75, 2\$ e 3\$50.

Selo comemorativo da fundação do Banco de Portugal, de \$50.

Selos comemorativos do 3.º Centenário da Proclamação da Padroeira de Portugal, de \$30, \$50, 1\$ e 1\$75.

Selos representativos dos costumes portugueses, 2.ª série, de \$10, \$20, \$30, \$35, \$50, 1\$, 1\$75, 2\$ e 3\$50.

Selos comemorativos do VIII Centenário da Tomada de Lisboa aos Mouros, de \$05, \$20, \$50, 1\$75, 2\$50 e 3\$50.

Selos comemorativos do III Centenário do Nascimento do Beato João de Brito, de \$30, \$50, 1\$ e 1\$75.

Selo comemorativo dos Congressos de Engenharia e Arquitectura e Exposição de Obras Públicas, de \$50.

b) Que os selos indicados na presente portaria deixem de ter validade no prazo de três meses, a contar desta data;

c) Que os mesmos selos possam ser trocados por outros em circulação, nos 1.ºs sectores das estações centrais dos correios de Lisboa e Porto ou nas tesourarias da Fazenda Pública das outras localidades, dentro do prazo de seis meses, a contar desta data.

Ministério das Comunicações, 9 de Maio de 1950.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.